

Ofício IEF/AFLOBIO COROMANDEL nº. 12/2024

Coromandel, 23 de dezembro de 2024.

Ao senhor

Arnaldo Mendes Cabral

Avenida Goiás, nº 1.490 - Nossa Senhora de Fátima
CEP: 38.500-000 – Monte de Carmelo/MG

Assunto: Arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0040257/2023-49 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0040257/2023-49**, do empreendedor/empreendimento **Arnaldo Mendes Cabral / Fazenda Penedo, lugares Buriti e Perobas – Mat.: 11.795, 15.726 e 34.315**, alusivo ao requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem**, localizado no município de Monte Carmelo/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares.

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 21/01/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104487546** e o código CRC **8B924738**.